

CRONOGRAMA DE REMESSA OBRIGATORIA DE DOCUMENTOS PELOS ÓRGÃOS DAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL EXERCÍCIO – 2024

	JANEIRO					
D	S	Т	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	80	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
22	Balancete – dez/23 (Vide § 3° do art. 69 da Lei Comp. n°. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
	LDO, LOA e PPA Atualizado (Vide inciso I do art. 10 da Res. Norm. nº. 133/2005-TCE/AP)	Chefes do Poder Executivo Municipal.
	Previsão de arrecadação anual, por espécie tributária. (Exercício de 2024) (Vide alínea a do inciso I do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal.
30	Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea a inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de	Chefe do Poder Executivo Estadual
	1996. (Referente ao 4º Trimestre/23) (Vide alínea b do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)	



Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea **c** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea **d** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea **e** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD. (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea **f** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Relação das ações fiscais encerradas no exercício, informando os resultados obtidos. (Referente ao exercício de 2023)

(Vide alínea **g** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício. (Referente ao exercício de 2023)

(Vide alínea **h** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento. (Referente ao exercício de 2023)

(Vide alínea i do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Estadual

30



Demonstrativo dos benefícios fiscais concedidos, em vigor no último dia do exercício fiscal, discriminando por natureza, tipo, indicando a fundamentação legal da concessão, os contribuintes beneficiados, os tributos envolvidos, o valor estimado do benefício, bem como se foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF. (Referente ao exercício de 2023)

(Vide alínea j do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados. administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea I do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado | Chefe do Poder Executivo Estadual com а Contribuição de Melhoria. discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 4º Trimestre/23)

30

(Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea **n** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado realização de da financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 4º Trimestre/23)

(Vide alínea o do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).



Demonstrativo anual do número contribuintes com inscrição no Cadastro Tributário do Município, discriminando os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados no território do Município, os prestadores de serviços, estabelecimentos comerciais estabelecimentos industriais, segundo a classificação da situação cadastral existente no último dia do exercício. (Referente ao exercício de 2023)

(Vide alínea **a** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo anual informando o número total de imóveis cadastrados no Município no último dia do exercício, esclarecendo quantos destes sofreram incidência de IPTU e quantos estão isentos e/ou imunes do seu pagamento. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea c do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

(Vide alínea **d** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

(Vide alínea **e** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

(Vide alínea **f** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Municipal

30



Relação das ações fiscais encerradas no exercício, informando os resultados obtidos. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea g do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Relação dos Autos de Infração e/ou Notificações de Lançamentos lavrados no exercício. (Referente ao exercício de 2023) (Vide alínea h do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Relação dos débitos fiscais objetos de parcelamento. (Referente ao exercício de 2023)

(Vide alínea i do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo anual dos benefícios fiscais concedidos em vigor no último dia do exercício fiscal, discriminado por natureza, tipo, indicando a fundamentação legal da concessão, os contribuintes beneficiados, os tributos envolvidos, o valor estimado do benefício, bem como se foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF. (Referente ao exercício de 2023)

(Vide alínea **j** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

(Vide alínea ${\bf k}$ do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

(Vide alínea I do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

(Vide alínea **m** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Municipal



Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

(Vide alínea **n** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 4º Trimestre de 2023)

30

(Vide alínea **o** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 4º Trimestre de 2023) (Vide alínea p do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Municipal



	FEVEREIRO					
D	S	Т	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
	RREO – 6° bimestre/23 (Vide art. 2°, da Res. Norm. n°. 124/2005- TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
15	RGF – 3° quadrimestre/23 (Vide art. 4°, da Res. Norm. n°. 124/2005- TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
13	RGF – 2º semestre/23 (Para municípios com menos de 50.000 habitantes) (Vide art. 5º, III, "a" e "b", da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Chefes dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo)
	Balancete – jan/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
29	Cópia do planejamento anual de fiscalização (Vide alínea c do inciso I do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal.

MARÇO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
	Balancete – fev/24	Governo Estadual, Prefeitos Municipais,
15	(Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei	
13	Orgânica do TCE/AP)	órgãos da Administração direta e indireta
		estadual e municipal.



	ABRIL					
D	S	Т	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20	23	00		
ATÉ O DIA		ASSUNTO		RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
	RREO – 1º bime (Vide art. 2º, da F	Res. Norm. nº. 12	4/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
15	Balancete -mar (Vide § 3º do art Orgânica do TCE	. 69 da Lei Comp	o. nº. 10/95 – Lei	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Relatório de Ge (Vide art. 1º da I TCE/AP)		va nº. 024/2023-	Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá (FRAP); Secretaria de Estado da Cultura consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Cultura (FEC); Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer consolidando as informações da gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá (FUNDESAP); Polícia Militar do Estado do Amapá; Secretaria de Estado do Planejamento; Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC; Secretaria de Estado do Meio Ambiente, consolidando as informações da gestão do Fundo Estadual de Recursos Para o Meio



Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)

30

sobre a gestão das Unidades Super-Fácil; Centro de Reabilitação do Estado do Amapá (CREAP); Departamento Estadual Trânsito (DETRAN; Instituto Extensão. Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP); Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA); Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá (HEMOAP); Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Penitenciário do Estado do Amapá (FUNPAP); Universidade do Estado do Amapá (UEAP); Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras; Fundação da Criança e do Adolescente; Câmara Municipal de Amapá; Câmara Municipal de Calçoene; Câmara Municipal de Cutias; Câmara Municipal de Ferreira Gomes; Câmara Municipal de Itaubal; Câmara Municipal de Laranjal do Jari; Câmara Municipal de Macapá; Câmara Municipal de Mazagão; Câmara Municipal de Oiapoque; Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari; Câmara Municipal de Porto Grande; Câmara Municipal de Pracuúba; Câmara Municipal de Santana; Câmara Municipal de Serra do Navio; Câmara Municipal de Tartarugalzinho; Câmara Municipal de Vitória do Jari; Secretaria Municipal de Educação de Amapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Educação de Amapá; Secretaria Municipal de Saúde de Amapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Amapá; Controladoria Geral do Município de Amapá; Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Calçoene, consolidando as informações sobre a aestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Calçoene; Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Calçoene; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Procuradoria Calcoene: Jurídica do Município de Calcoene: Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Calcoene: Secretaria Municipal de Educação de Cutias, consolidando as informações sobre



Ferreira informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Ferreira Gomes; Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Ferreira Gomes; Secretaria Municipal de Educação de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Itaubal; Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Itaubal; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Itaubal; Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaubal; Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari, consolidando dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Finanças de Laranjal Administração e Planejamento de Laranjal do Jari; Comando da Guarda Municipal de

a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Cutias; Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cutias; Secretaria Municipal de Obras e Servicos Públicos de Cutias: Secretaria Municipal de Educação de

consolidando

Ferreira

Gomes:

de

Gomes,

de

Jari;

Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Educação de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Macapá; Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Macapá; Secretaria Municipal de Assistência Social de Macapá. consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da

do

Secretaria

30

Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023-TCE/AP)



de Ma
Habitaç
Macapa
sobre
Habitac
Macapa
de Ma
Macapa
de Ma
Mobiliza
Macapa
Civil
Transpo
CTMAC
Energia
Macapa
da Am
Educaç
informa
Fundo
Educaç
Municip
Secreta
Mazaga
Mazaga
sobre

Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação de Macapá: Secretaria Municipal Obras de Infraestrutura Urbana de Macapá: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana de Macapá; Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social Macapá: Procuradoria Geral do Município de Macapá; Guarda Civil Municipal de Macapá; Secretaria Municipal de Governo de Macapá; Secretaria Municipal Mobilização e Participação Popular de Macapá; Secretaria Municipal do Gabinete Macapá; Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá -CTMAC; Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento de Macapá (CIPEMAC); Fundação Bioparque da Amazônia; Secretaria Municipal de Educação de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Mazagão; Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Mazagão; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mazagão; Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mazagão; Secretaria Municipal de Desporto Lazer е de Mazagão; Procuradoria Geral do Município de Mazagão; Secretaria Municipal Educação de Oiapoque, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Oiapoque; Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Oiapoque; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Oiapoque: Secretaria Municipal de Cultura de Oiapoque; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Pedra Branca do Amapari, consolidando as

Criança e do Adolescente de Macapá; Secretaria Municipal de Gestão de Macapá; Secretaria Municipal de Finanças de

Planeiamento. Orcamento e Tecnologia da

Municipal

de

Secretaria

Secretaria

Informação de Macapá;

Macapá;

30

Relatório de Gestão/2023
(Vide art. 1º da Decisão Norma



Saúde de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari; Municipal de Assistência Social e Habitação de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão o Fundo Especial de Recurso para o Meio Ambiente de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Infraestrutura, Mineração de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Administração de Pedra Branca do Amapari; Gabinete do Prefeito de Pedra Branca do Amapari; Secretaria de Planejamento de Pedra Branca do Amapari; Controladoria Municipal de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Segurança Pública de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Educação de Porto Grande, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Educação de Porto Grande; Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porto Grande; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Grande; Controladoria Geral do Município de Porto Grande; Secretaria Municipal de Educação de Pracuúba, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Educação de Pracuúba; Secretaria Municipal de Saúde de Pracuúba, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pracuúba; Secretaria Municipal de Finanças de Pracuúba; Secretaria Municipal de Educação de Santana, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Santana; Secretaria Municipal de Saúde de Santana, consolidando as

informações sobre a gestão do Fundo

informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de

Relatório de Gestão/2023

30



de Santana, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana: Secretaria Municipal de Administração de Santana; Secretaria Municipal de Fazenda de Santana; Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana; Secretaria Municipal de Turismo de Santana; Procuradoria Geral do Município de Santana; Secretaria Municipal Extraordinária de Promoção da Igualdade Racial de Santana; Secretaria Municipal de Educação de Serra do Navio, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Navio, consolidando informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Fazenda de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Educação de Tartarugalzinho, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Educação da de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Tartarugalzinho; Obras de Secretaria Municipal de Administração de Tartarugalzinho; Controladoria Geral do Município de Tartarugalzinho; Procuradoria Geral do Município de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Vitória do Jari; Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari.

Municipal de Saúde de Santana; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Relatório de Gestão/2023

30



Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual Intermunicipal Comunicação - ICMS por Código Nacional de **Atividades Econômicas** (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea a inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1°, da Lei n° 322, de 23 de dezembro de 1996. (Referente ao 1° Trimestre/24)

(Vide alínea b do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)

Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea c do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea d do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea e do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos — ITCD. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea f do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados,

Chefe do Poder Executivo Estadual

30



30	administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea I do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea n do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso II do art. 1º da	Chefe do Poder Executivo Estadual
	Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	
30	Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Municipal



Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea d do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea e do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea k do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea I do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea m do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 1º Trimestre/24)

(Vide alínea n do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Municipal

30



	Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	
30	Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 1º Trimestre/24) (Vide alínea p do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Municipal

			MAIO			
D	S	Т	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
02	Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2023. (Vide art. 3°, §1° da Instrução. Norm. n°. 008/2023- TCE/AP)	Chefe do Poder Executivo Municipal
16	Balancete – abr/24 (Vide § 3º do art. 69, da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
31	Relatório de Gestão/2023 (Vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 024/2023- TCE/AP)	Assembleia Legislativa (AL); Tribunal de Contas (TCE), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (FMTCE); Tribunal de Justiça (TJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Justiça (FMRJ) e do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude (FAJIJ); Procuradoria Geral de



Fundo

de

Improbidade Administrativa e à Corrupção (FUNCIAC): Defensoria Pública do Estado (DPE/AP), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública; de da Secretaria Estado Educação consolidando as informações com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB); Secretaria de Estado Administração; Secretaria de Estado da Saúde (SESA), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde (FES); Secretaria de Estado da Fazenda consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria Adjunta da Receita Estadual (SARE), da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual (SATE) е do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da SEFAZ; Secretaria de Estado do Transporte; Secretaria de Estado da Infraestrutura; de Estado da Inclusão e Secretaria Mobilização Social consolidando a gestão do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), do Fundo da Criança e do Adolescente (FCA) e do Fundo do Passe Social Estudantil (FPSE); Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública consolidando as informações sobre a Gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá (FUNSEP); Amapá Previdência consolidando as informações sobre a gestão dos Planos Previdenciário e Financeiro; Agência de Fomento do Amapá S/A (AFAP), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá (FUNDMICRO) e do Fundo Estadual de Aval do Estado do Amapá (FUNAAP); Companhia de Água e Esgoto do (CAESA); Amapá Fundação Macapá Previdência- MACAPAPREV; Instituto de Previdência Municipal de Mazagão MAZAGÃOPREV; Instituto de Previdência Social do Município de Santana (SANPREV):

Companhia Docas de Santana (CDSA).

Justiça (PGJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público e do

à

Combate

Relatório de Gestão/2023

31



	JUNHO					
D	S	Т	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
	RREO – 2º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005- TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
14	RGF – 1° quadrimestre/24 (Vide art. 4°, da Res. Norm. n°. 124/2005- TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
17	Balancete – maio/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

JULHO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
15	Balancete – jun/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.



Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **a** inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de 1996. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **b** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)

Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **c** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **d** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando for caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **e** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **f** do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Estadual



30	Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea I do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea n do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 2º Trimestre/24).	Chefe do Poder Executivo estadual
	(Vide alínea o do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	
30	Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 2º Trimestre/24). (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Municipal



Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 2º Trimestre/24).

(Vide alínea **d** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 2º Trimestre/24).

(Vide alínea **e** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **f** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **k** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea I do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **m** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 2º Trimestre/24)

(Vide alínea **n** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Municipal

30



30	Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 2º Trimestre/24) (Vide alínea p do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Municipal
----	--	------------------------------------

	AGOSTO					
D	S	Т	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

4=É 0 0:4	400111170	DECRONGABURARE RELA RELITACA
ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
	RREO – 3º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005- TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
14	RGF – 1º semestre/24 (Para municípios com menos de 50.000 habitantes) (Vide art. 5º, III, "a" e "b", da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.
15	Balancete – jul/24 (Vide § 3° do art. 69 da Lei Comp. n°. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Apresentação de peças complementares para constituição de processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2023 (Vide art. 2º da Decisão Normativa nº. 025/2023-TCE/AP).	Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC; Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mazagão; Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mazagão; Secretaria Municipal de Educação de Santana, consolidando as informações sobre a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Santana; Secretaria Municipal de Saúde de Santana, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santana; Secretaria Municipal de Saúde de Santana; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Santana.



	SETEMBRO					
D	S	Т	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
80	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
16	Balancete – ago/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Apresentação de peças complementares para constituição de processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2023. (Vide art. 2º da Decisão Normativa nº. 025/2023-TCE/AP).	Assembleia Legislativa (AL); Tribunal de Contas (TCE), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estadodo Amapá (FMTCE); Tribunal de Justiça (TJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Justiça (FMRJ) e do Fundo de Apoio aos Juizados daInfância e da Juventude (FAJIJ); Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público e do Fundo de Combate àImprobidade Administrativa e à Corrupção(FUNCIAC); Defensoria Pública do Estado (DPE/AP), consolidando as informações sobre a gestão doFundo Especial da Defensoria Pública; Secretaria de Estado da Saúde(SESA), consolidando as informações sobre a gestão doFundo Estadual de Saúde (FES); Secretaria de Estado da Educação consolidando as informações com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB); Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Infraestrutura



	OUTUBRO					
D	S	Т	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Sem expediente no TCE/AP

	xpediente no TCE/AP	i
ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
	RREO – 4º bimestre/24 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005- TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
15	RGF – 2º quadrimestre/24 (Vide art. 4º, da Res. Norm. nº. 124/2005- TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
	Balancete – set/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Demonstrativo mensal da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea a inciso do II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS repassado a cada município, por força do Art. 1º, da Lei nº 322, de 23 de dezembro de 1996. (Referente ao 3º Trimestre/24)	Chefe do Poder Executivo Estadual
	(Vide alínea b do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP) Demonstrativo mensal do valor arrecadado no exercício com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, discriminando o valor do imposto, da taxa de licenciamento, das multas e juros. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea c do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	



Demonstrativo mensal do valor do Imposto Propriedade de а Veículos Automotores - IPVA repassado a cada município, por força do Art. 110 da Lei nº 0400 de 22 de dezembro de 1997. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea d do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, quando caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea e do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor total de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens Direitos - ITCD. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea f do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal dos valores inscritos em dívida ativa, por espécie tributária, discriminando aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto | Chefe do Poder Executivo Estadual de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea k do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)

Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea I do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição Melhoria. de discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea m do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea n do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

30



30	Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea o do inciso II do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	Chefe do Poder Executivo Estadual
	Relatório mensal da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), discriminando o valor do imposto, das multas e juros, indicando ainda os 50 (cinquenta) maiores contribuintes do Imposto. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea b do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, discriminando o valor do imposto, das multas e juros, informando ainda o número de inadimplentes. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea d do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	
30	Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, indicando, se for o caso, os órgãos inadimplentes. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea e do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal do valor arrecadado como Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI. (Referente ao 3º Trimestre/24) (Vide alínea f do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP). Demonstrativo mensal dos valores inscritos	Chefe do Poder Executivo Municipal
	em dívida ativa, por espécie tributária, discriminado aqueles arrecadados, administrativa e judicialmente no trimestre, os valores parcelados e os que foram objeto de cancelamento, com indicação do motivo de seu cancelamento. (Referente ao 3° Trimestre/24) (Vide alínea k do inciso III do art. 1° da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).	



Demonstrativo mensal dos valores arrecadados com o pagamento de taxas, discriminado por espécie de taxa. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea I do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com indicação do valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea **m** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado com a Contribuição de Melhoria, discriminando o valor da Contribuição, dos juros e das multas. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea **n** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

30

Demonstrativo mensal do valor correspondente a participação no resultado da exploração de recursos naturais (royalties), conforme o § 1º do art. 20 da Constituição Federal. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea **o** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Demonstrativo mensal do valor arrecadado através da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital. (Referente ao 3º Trimestre/24)

(Vide alínea **p** do inciso III do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP).

Chefe do Poder Executivo Municipal



NOVEMBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	80	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
18	Balancete – out/24 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

DEZEMBRO						
D	S	Т	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABIIDADE PELA REMESSA
	RREO – 5º bimestre/24	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e
	(Vide art. 2°, da Res. Norm. n°. 124/2005-	Municipal.
40	TCE/AP)	5
16	Balancete – nov/24	Governo Estadual, Prefeitos Municipais,
		Presidentes de Câmara e dirigentes dos
	Lei Orgânica do TCE/AP)	órgãos da Administração direta e indireta
		estadual e municipal.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

	Resolução Normativa nº. 115/2003 – Regimento Interno do TCE/AP. Art. 66. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos
	neste Regimento computar-se-ão excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
	§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que: I – não houver expediente no Tribunal;
	II – o expediente for encerrado antes da hora normal.
CONTAGEM DOS PRAZOS	§ 2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após:
	 I - o recebimento pelo responsável ou interessado: a) da diligência;
	b) da citação ou da audiência;
	 c) da notificação; II - da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado, quando, nos casos indicados no inciso anterior, os responsáveis ou interessados não forem localizados; III - nos demais casos, salvo disposição legal expressa em contrário, da publicação da decisão ou do acórdão no Diário Oficial do Estado.
	Constituição Estadual Art. 111. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária,

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO

operacional, e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e de qualquer das entidades constituídas ou mantidas pelo Estado, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder. § 2º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

FUNDAMENTO LEGAL

CONTROLE EXTERNO

Lei Complementar nº. 10/1995 – Lei Orgânica do TCE/AP Art. 70 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal, em suas inspeções e auditorias sob qualquer pretexto.



PRAZOS SEM DATA ESPECÍFICA					
ASSUNTO	PRAZO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA			
AS INFORMAÇÕES DOS AJUSTES DA PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO, QUANDO					
ADVIREM (Vide alínea b do inciso I do art. 1º da Resolução Normativa nº. 153/2014-TCE/AP)	30 (trinta) dias após a ocorrência	O Poder Executivo do Estado e dos Municípios			
DECLARAÇÃO DE BENS (Vide art. 97, § 2°, da Lei Comp. n°. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP)	Até 30 dias, contado da posse, do declarante.	Governador, Vice-Governador, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários estaduais e municipais, Presidentes de Câmaras municipais e da Assembléia Legislativa, os responsáveis por bens ou valores públicos, nas autarquias e nas sociedades de economia mista de que o Estado ou Município seja acionista.			
ADMISSÃO DE PESSOAL (Vide art. 68, parágrafo único, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).	Até 10 dias, a contar da data de admissão ou da publicação.	Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público do Estado, bem como das Prefeituras e das Câmaras Municipais.			
APOSENTADORIAS, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA, PENSÕES E REFORMAS (Vide art. 68, parágrafo único, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).	Até 1 0 dias, a contar da data da publicação do ato no DOE/AP.	Diretor-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e dos Municípios.			
DECISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO (Vide art. 94, § 1°, da Res. Norm. n°. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).	Até o último dia do mês subseqüente ao julgamento.	Chefe dos Poderes Legislativos Municipais.			
IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE DETECTADA PELO CONTROLE INTERNO (Vide art. 114, § 1°, da Constituição Estadual).	Imediatamente	Responsáveis pelo controle interno.			
DENUNCIA (Vide art. 114, § 2º, da Constituição Estadual).	Imediatamente	Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.			
REPRESENTAÇÃO (Vide art. 100, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).	Imediatamente	O Ministério Público do Estado, os detentores de mandatos eletivos no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, juizes, servidores e outras autoridades que comuniquem a ocorrência de irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do cargo que ocupem os órgãos de controle interno			

que ocupem, os órgãos de controle interno

e os signatários de outras origens.



APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, DE RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS, DE ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL

No prazo determinado pelo Relator ou pelo Tribunal Pleno.

Quem for parte nos processos

(Vide art. 123, da Res. Norm. n°. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).

PEDIDO DE REEXAME (Vide art. 75, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).

Até **15** dias contados da publicação da nº. decisão recorrida no do DOE TCE/AP.

Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.

RECURSO DI RECONSIDERAÇÃO (Vide art. 58, da Lei Comp. no 10/05 Lei Orgânica de

(Vide art. 58, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).

Até **15** dias contados **DE** do recebimento da
 notificação ou da

nº. publicação da

do decisão recorrida no
 DOETCE/AP.

Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.

RECURSO DE EMBARGOS E DE DECLARAÇÃO

(Vide art. 58, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).

Até **10** dias contados nº. da publicação da do decisão recorrida no DOETCE/AP.

Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.

RECURSO DE REVISÃO

(Vide art. 60, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).

Até **5** anos contados da publicação da decisão recorrida no DOETCE/AP.

Responsáveis, seus herdeiros, sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.

No âmbito estadual, pelos titulares dos Poderes, Secretários de Estado, Procurador Geral de Justiça, Procurador Geral do Estado, membros do Poder Legislativo, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Estado;

fundações instituídas e mantidas pelo

no âmbito municipal, pelos Prefeitos,
 Presidentes de Câmaras Municipais,
 dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e

Município.

CONSULTAS

(Vide art. 103, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).

Quando necessário